



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 810/2012, de 23 de outubro de 2012.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$
7.334,12(sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze
centavos)**, para suprir a seguinte rubrica:

05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT/DESPORTO:

03-Gastos Com recursos de Convênios

12- Educação

361-Ensino Fundamental

0047-Ensino Regular

2097- FNDE- Programa Caminho da Escola (Rec. 1069)

33.90.39.00.2097-Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

44.20.93.00.2097-Indenização e RestituiçãoR\$ 2.334,12

TOTAL.....R\$

7.334,12

Continuação Lei 810/2012, de 23 de outubro de 2012

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “SUPERÀVIT FINANCEIRO” proveniente de juros da aplicação financeira do recurso do Governo Federal, FNDE-Caminho da Escola.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 02 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

J U S T I F I C A T I V A

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária que objetiva a execução do saldo referente aos juros da aplicação financeira do recurso do Programa Caminho da Escola, onde será reprogramado para uso na aquisição de seguro do ônibus adquirido pelo Programa e que estará sendo entregue em alguns dias, devendo o saldo restante ser devolvido ao Ministério da Educação FNDE, conforme cláusula conveniada.

Itati, 23 de outubro de 2012.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito

